

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO I

MARIA CRISTINA ZAINAGHI

HORÁCIO MONTESCHIO

ADRIANA FASOLO PILATI

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito civil contemporâneo I[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Adriana Fasolo Pilati, Horácio Monteschio, Maria Cristina Zainaghi – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-263-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito 3. civil contemporâneo. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO I

Apresentação

O XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP, realizado entre os dias 26 até 28 de novembro de 2025, apresentou como temática central “Os caminhos da internacionalização e o futuro do direito”, sediado na Universidade Presbiteriana Mackenzie, Campus Higienópolis, São Paulo.

Na oportunidade, professores e estudantes de direito de todas as regiões do país, vieram a São Paulo para apresentarem seus posteres, iniciando-se uma discussão sobre temas relevantes no universo jurídico.

O tema deste grupo DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO I, contou com posteres apresentados no segundo dia do Congresso e, nos brindou, como apresentações excelentes sobre novos temas, bem como de temas importantes que dignificam a pesquisa no âmbito jurídico.

A integra dos posteres constam desta publicação. Boa leitura!

Adriana Fasolo Pilati

Horácio Monteschio

Maria Cristina Zainaghi

A INCORPORAÇÃO DOS PRECEDENTES JUDICIAIS NO SISTEMA CIVIL LAW BRASILEIRO: ANÁLISE DE SEUS IMPACTOS NA PRETENSÃO DE DIMINUIR LITÍGIOS E DE SUA INFLUÊNCIA NOS ATOS DECISÓRIOS NA PRÁTICA CÍVEL

Alessandra Aparecida Calvoso Gomes Pignatari¹
Cynthia Ribeiro Avelino da Silva

Resumo

INTRODUÇÃO:

O ordenamento jurídico brasileiro, tradicionalmente ancorado na tradição do civil law, passou por significativa transformação com a promulgação do Código de Processo Civil de 2015. Este novo marco normativo introduziu de forma mais estruturada a valorização dos precedentes judiciais, atribuindo-lhes força vinculante e exigência de observância obrigatória, sobretudo no que tange às decisões proferidas pelos Tribunais Superiores. Essa incorporação, inspirada em práticas do common law, objetiva conferir maior uniformidade às decisões judiciais, aumentar a previsibilidade dos julgamentos e reduzir o número de litígios reiterados, promovendo uma atuação judicial mais coesa e eficiente. A transição, no entanto, suscita questionamentos quanto à sua efetividade prática e à compatibilidade com os fundamentos clássicos do sistema jurídico brasileiro, que historicamente valoriza a lei como fonte primária do Direito.

PROBLEMA DE PESQUISA:

A presente investigação busca responder à seguinte indagação central: de que maneira os precedentes judiciais, dentro do contexto do civil law brasileiro, contribuem para a diminuição das demandas repetitivas e influenciam a prática decisória dos magistrados, em especial no âmbito da jurisdição cível?

OBJETIVO:

O objetivo principal consiste em examinar criticamente os efeitos da sistemática de precedentes na consolidação da segurança jurídica, na promoção da uniformidade jurisprudencial e no incremento da eficiência processual. Pretende-se, ainda, compreender os limites e as possibilidades dessa inovação normativa frente aos desafios históricos, institucionais e culturais do Judiciário brasileiro.

MÉTODO:

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

Adota-se abordagem metodológica de natureza qualitativa, com delineamento exploratório e fundamento bibliográfico. A pesquisa será pautada na análise crítica da legislação processual vigente — com ênfase no CPC/2015 —, na doutrina especializada nacional e estrangeira, bem como em julgados paradigmáticos oriundos dos Tribunais Superiores. A análise será orientada por referenciais teóricos que dialogam com os princípios da segurança jurídica, da eficiência processual e da integridade jurisprudencial.

RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se demonstrar que a sistemática de precedentes, apesar de não representar uma ruptura com a tradição civilista, constitui um mecanismo de complementaridade normativa, que fortalece a previsibilidade das decisões judiciais. O estudo deverá revelar os fundamentos filosóficos e pragmáticos subjacentes à adoção desse modelo, vinculando-o à busca por maior racionalidade, eficiência e economicidade na prestação jurisdicional.

Além disso, prevê-se que os precedentes vinculantes contribuam para a redução das demandas repetitivas e para a estabilização da jurisprudência, embora sua efetividade esteja condicionada à atuação coerente e responsável dos tribunais, especialmente das Cortes Superiores. Também se almeja identificar de que forma esses precedentes impactam a atividade jurisdicional, orientando a fundamentação das decisões, limitando a ocorrência de julgamentos contraditórios e promovendo uma cultura de respeito à jurisprudência consolidada. Contudo, reconhece-se que ainda há resistências institucionais e culturais, sobretudo em instâncias inferiores, que desafiam a plena eficácia dessa sistemática.

A pesquisa, nesse sentido, pretende contribuir para o aprofundamento do debate acadêmico e prático sobre as implicações da adoção dos precedentes judiciais no processo civil brasileiro, avaliando sua capacidade de promover maior estabilidade nas relações jurídicas, fortalecer a confiança no Judiciário e mitigar a sobrecarga do sistema por meio da racionalização dos litígios.

Palavras-chave: Precedentes judiciais, litigiosidade repetitiva, segurança jurídica

Referências

DELLORE, Luiz Guilherme Pennacchi. Núcleo de Estudos em Litigiosidade e Demandas Repetitivas. EPM, São Paulo, 16 dez. 2020. Disponível em: <https://epm.tjsp.jus.br/Noticias/Noticia/62952>. Acesso em: 28 abr. 2025.

FREIRE JÚNIOR, Nilson de Souza et al. O Sistema de Precedentes Judiciais no ordenamento jurídico brasileiro. 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/33089/1/SistemaPrecedentesJudiciais.pdf>.

Acesso em: 18 abr. 2025.

LONCAROVICH BUSSI, Simone. Sistema Common Law e Civil Law: aproximação e segurança jurídica. 2019. Disponível em: <https://revistas.unaerp.br/cbpcc/article/view/1697/1483>. Acesso em: 18 abr. 2025.